



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS Nº001/2018

A Prefeitura Municipal Campestre, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público aos interessados, que será realizado neste Município.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA COMPOR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAMPESTRE.

1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA O PROVIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA COMPOR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE.

2. PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS

2.1. Profissionais portadores de diploma de nível superior.

2.2. Devem possuir afinidade funcional com o atual projeto e capacidade de contribuir para a realização de seus objetivos;

2.3. Devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- d) Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego/função a que concorre;
- g) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público ou função, a penalidade de demissão por justa causa;
- h) Possuir aptidão, habilitação e capacitação para o exercício do cargo pretendido;
- i) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
- j) Disponibilidade de horário conforme Anexo I

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular destina-se ao provimento de cargos conforme o Anexo I do presente Edital.

3.2. Os empregos, número de vagas, formação, requisitos mínimos exigidos, vencimentos e carga horária semanal são os constantes do Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. As atribuições que caracterizam cada função são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

3.4. A contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Campestre-MG para execução das atividades do Programa de Saúde da Família.

3.5. O candidato que vier a ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular de que trata este Edital, será contratado se atendidas, todas as exigências para a contratação ora descritas.

3.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e na forma da lei.

3.7.A Contratação por Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular terá validade de acordo com a Legislação vigente, ou caso haja complementação do financiamento do Ministério da Saúde.

3.8.O critério de pontuação do processo seletivo simplificado de análise curricular está especificado no Anexo III do presente Edital. O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular é de caráter classificatório e eliminatório.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 04 à 05 de Janeiro de 2018 totalizando 02 (dois) dias, pelo link: <https://goo.gl/forms/oXW1Fi5dPewd2EgY2>

4.2.O candidato deverá se inscrever observando o período de inscrição constante no Edital, preencher a ficha de inscrição, sendo que o *Curriculum Vitae (Modelo anexo IV)*, deverá ser anexado durante a inscrição no próprio formulário eletrônico.

4.2.1. Em hipótese alguma serão recebidos documentação em meio físico.

4.2.2. As documentações informadas no Curriculum Vitae deverão ser apresentadas no ato da contratação.

4.2.3. No ato da contratação, o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios conforme informado no Curriculum Vitae será ELIMINADO e IMPEDIDO de contratação.

4.3. A Ficha de Inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato sendo todas as informações de sua responsabilidade.

4.4. Não serão aceitas inscrições postadas fora do período determinado neste Edital.

4.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Campestre não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. No ato da inscrição será gerado um recibo ao qual o candidato deverá manter em posse durante todas as etapas do processo seletivo.

4.7. O candidato que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e princípios disposto, neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.9.A Ficha de Inscrição deverá ser apresentada no ato da contratação e não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda, bem como sem a assinatura do candidato.

4.10.Encerrado o prazo das inscrições, serão publicados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular por meio de relação, os cargos com suas inscrições indeferidas individualmente; em não havendo publicação, todas as inscrições serão consideradas deferidas.

4.11.O Candidato deverá anexar o currículo (Modelo Anexo IV) atualizado, onde irá descrever as informações de maior relevância para esse Edital conforme Anexo III.

5.DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

5.1.A avaliação será realizada mediante a análise curricular para os cargos.

5.2. Só serão considerados válidos e para efeitos de pontuação as informações constantes no Curriculum Vitae, anexada durante o preenchimento da inscrição e que forem comprovados com cópias de títulos, certificados e declarações, no momento da contratação.

5.3. Os certificados deverão estar devidamente autenticados ou em original.

5.4. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente a apresentação durante a convocação para a contratação.

5.5. Os certificados serão avaliados se os mesmos tiverem credenciamento e reconhecimento pelo Ministério da Educação e da Saúde bem como outros órgão equivalente.

5.6.Não será pontuado nenhum título além dos previstos e relacionados no presente edital assim como aqueles enviados sem constar no *Curriculum Vitae*. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do processo seletivo ou em desacordo com o disposto no presente Edital.

5.7.Entregues o *Curriculum Vitae* não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

5.10.Os documentos que forem apresentados e que não fizerem parte do processo de pontuação serão automaticamente eliminados e somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

5.11.Toda documentação apresentada durante o processo seletivo será devidamente arquivada após finalização do Processo Seletivo.

5.12.Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso e/ou documento que não preencher todas as condições previstas do Edital.

5.13.Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da documentação, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular.

5.14.O recebimento do *Curriculum Vitae* e documentação não implica em imediata pontuação, que somente ocorrerá após a análise dos mesmos por banca competente.

5.15.Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

5.16.A banca competente pela análise será composta por 04 (quatro) servidores municipais.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1.A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.3.Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1. Experiência Profissional de acordo com o Anexo III.

6.3.2.Tenha a maior idade.

6.3.3. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou legalmente incapazes.

6.4. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado, como primeiro critério de desempate, o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 1.0741/03.

6.5. A Comissão do Processo Seletivo responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site www.campestre.mg.gov.br.

7.DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1.O prazo para impugnação do resultado é de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de publicação do mesmo.

7.2.Os recursos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, com sede na Rua Aurora Ramos, 46 - Centro, na cidade de Campestre/MG.

7.2.1.Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido.

7.2.2.Os recursos que não estiverem fundamentados serão imediatamente indeferidos.

7.3.Após a apuração dos recursos será divulgado resultado final do processo seletivo após 3 dias úteis.

8.DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, obedecida a classificação final e definitiva e nos termos da Legislação vigente.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1.A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de análise curricular assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por função, far-se-á pelo Exmo. Prefeito de Campestre/MG, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

9.3.A convocação será feita através de telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato e os documentos comprobatórios do currículos e a relação de documentos necessários para sua apresentação.

9.4.Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer na data e local estabelecido em local a ser informado.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5.O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Campestre / MG convocá-lo por falta de citada atualização.

9.6.No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular.

9.7.O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente caso haja suspensão dos recursos, bem como a falta de financiamento pelos ente federal e estadual e/ou caso o valor recebido não seja suficiente para manter o programa.

9.9.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- f) deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo o Foro da Comarca de Campestre competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando eleita a Justiça Comum do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão quanto o presente edital.

Campestre/MG, 03 de Janeiro de 2018

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal
Prefeitura de Campestre-MG

Gildo José Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DAS VAGAS:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO EM R\$
Médico Clínico Geral - Médico Saúde da Família	02	Ensino Superior Completo	40h/s	R\$7.430,00
TOTAL DE VAGAS	02			



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXOII

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE

MÉDICO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

Atribuições

I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	VALOR UNITÁRIO A SER ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na Função Pública	02 pontos/ano	20 pontos
Participação em cursos de capacitação e/ou extensão com duração de 10 a 30 horas na área referida no Edital	01 ponto	05 pontos
Participação em cursos de capacitação e/ou extensão com duração de 31 até 60 horas	02 pontos	10 pontos
Participação em cursos de capacitação e/ou extensão com duração superior a 61 horas	03 pontos	15 pontos
Especialização/Pós-graduação "lato sensu" com carga horária mínima de 360 horas na área a que esta concorrendo acompanhado de Histórico Escolar	10 pontos	30 pontos
Participação em Palestras, Seminários e Congressos relacionadas à área referida no Edital com duração superior a <u>20 horas</u>	1 ponto	10 pontos
Publicação de artigos em periódicos relacionados à área a que está concorrendo e referida no Edital	02 pontos	20 pontos
Formação Complementar	10 pontos para cada 100 horas	40 pontos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inglês – Avançado	30 pontos	30 pontos
Projeto de Extensão – Coordenação	10 pontos / por extensão	20 pontos
		200 pontos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

Modelo do Currículo Vitae

1. Dados Pessoais:

Nome:

Endereço:

Cart. Identidade:

CPF:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

e-mail:

2. Formação Acadêmica / Cursos

2.1 Graduação:

Curso:

Instituição:

Data de conclusão:

Curso:

Instituição:

Data da conclusão:

2.3 Especialização:

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

2.3 Cursos:

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

3. Atuação profissional na área específica

3.1 Mercado profissional

Instituição:

Função:

Período:

Instituição:

Função:

Período:

Campestre, ____ de _____ de 2018.

Assinatura